

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 1/17	

MANUAL PARA INTERESSADOS

PUBLICIDADES EM FAIXA DE DOMÍNIO

CONCESSIONÁRIA VIA BRASIL BR 163

ABRIL, 2026

ELABORADOR:
Diogo Bueno Alves

REVISOR:
Ana Carolina Kusbiak

APROVADOR:
Rafael Soares

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 2/17	

1. PUBLICIDADE EM FAIXA DE DOMÍNIO

A faixa de domínio é a área de terra de propriedade da União, designada como de utilidade pública, onde estão localizadas as instalações da rodovia e seus dispositivos operacionais. Esse espaço abrange a pista de rolamento, acostamentos, sistemas de drenagem, vias marginais, trevos, pedágios, entre outros elementos essenciais à infraestrutura rodoviária.

O termo “Interessado” ou “Solicitante” refere-se à pessoa física, jurídica ou órgão da administração pública que tenha a necessidade de implantar ou utilizar publicidade na faixa de domínio das rodovias. A autorização para tal utilização possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, sempre que houver justificativa fundamentada em interesse público.

A autorização para esse tipo de uso é responsabilidade exclusiva da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que representa o Poder Concedente. A Concessionária **Via Brasil** atua como facilitadora nesse processo, orientando os interessados, reunindo a documentação necessária e conduzindo a solicitação de forma alinhada às normas legais, considerando aspectos como segurança viária, fluidez do tráfego e impacto na operação da rodovia.

Este manual foi elaborado para orientar os Interessados quanto ao procedimento para obtenção da Autorização de Uso da faixa de domínio, para implantação de publicidades novas ou já existentes, esclarecendo os processos envolvidos e prevenindo erros recorrentes ao longo das tratativas.

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 3/17	

2. TRECHOS SOB CONCESSÃO

A Via Brasil BR-163, uma empresa do Grupo Conasa, é a concessionária responsável pela gestão dos 1.009 quilômetros que ligam o Mato Grosso a portos no Pará, atendendo 12 municípios entre Sinop, no Mato Grosso e portos em Miritituba, no Pará.

O trecho é um dos principais corredores para o escoamento da produção de grãos do Centro Oeste e Norte, ligação da produção do agronegócio aos terminais portuários do Arco Norte (Rio Tapajós).

O interessado deve identificar corretamente o local da ocupação em toda a documentação. A autorização é válida apenas para áreas dentro da faixa de domínio, não incluindo a faixa non-aedificandi. Por isso, recomenda-se consultar a Concessionária para confirmar os limites exatos da área solicitada.

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL		VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO		APROVADO EM	07/07/2026
			REVISÃO	00
			PÁGINA: 4/17	

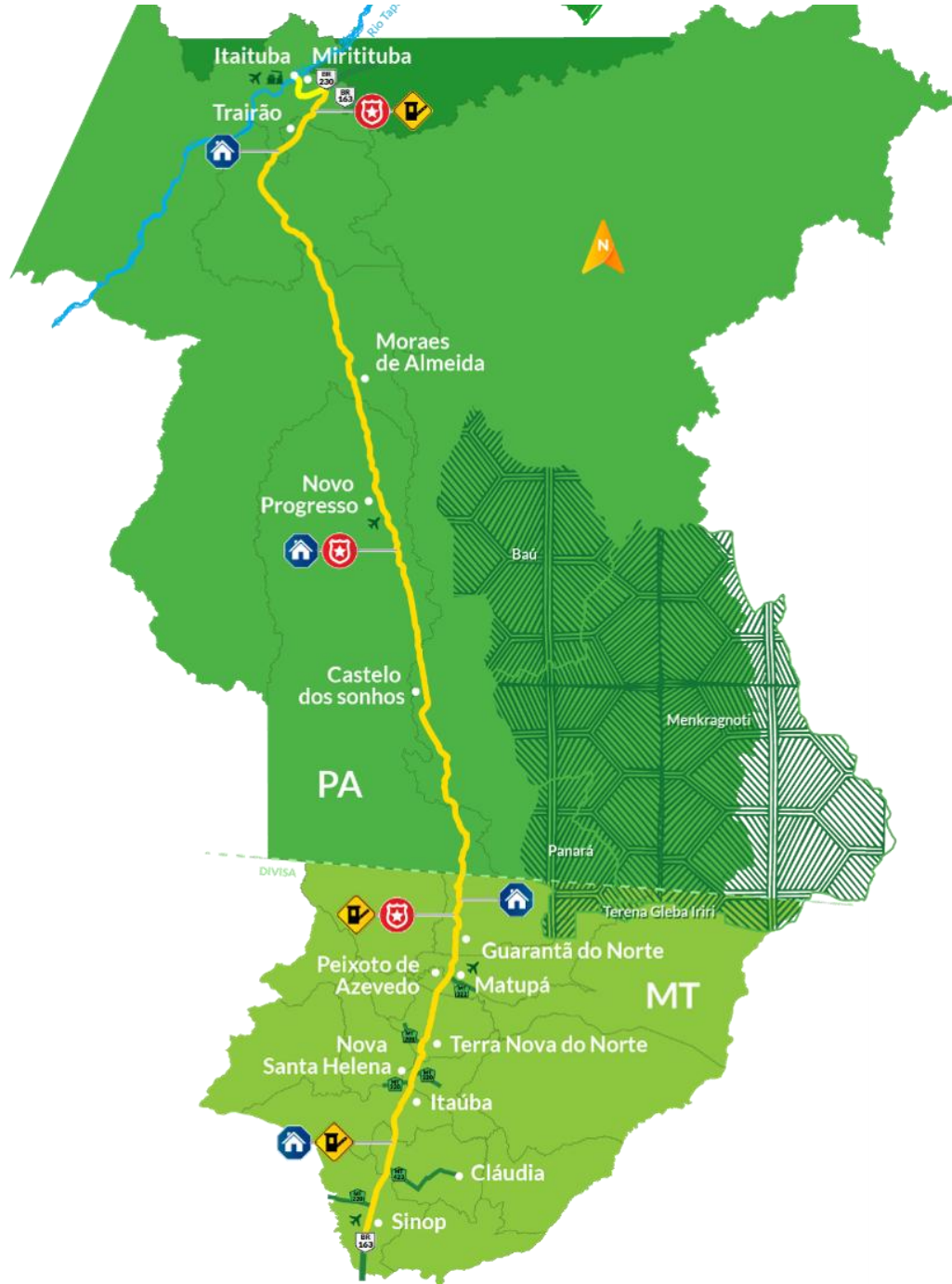


Figura 1 - Mapa do Sistema Rodoviário

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 5/17	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE INTERESSE DE TERCEIRO – PIT

I. Quanto ao tipo de publicidade

O dispositivo publicitário pode ser dos seguintes tipos, conforme Resolução nº 07/2021:

- Anúncio: publicidade instalada em equipamentos auxiliares, tais como cabines telefônicas e abrigos de parada de ônibus, em passarelas, viadutos, praças de pedágio, instalações operacionais, postos de pesagem, bases de apoio, postos de informações, entre outros;
- *Back light*: painel no qual se fixa a propaganda impressa onde a iluminação vem por dentro da estrutura (interna), por trás de lona;
- *Front light*: painel no qual se fixa a propaganda impressa onde a iluminação da arte é externa e frontal;
- Painel eletromecânico: espécie de outdoor com tecnologia mecânica para mudança do espaço publicitário, controlada eletricamente, em painel capaz de expor mais de uma propaganda publicitária, alternadamente conforme tempo pré-determinado;
- Painel eletrônico: painel *back light* dotado de dispositivo que permite a veiculação de mensagens alternadas, controladas eletronicamente, geralmente construído com tecnologia de painel de lâmpadas do tipo LED;
- Painel simples ou *outdoor*: painel que não contém iluminação e apresenta dimensões padronizadas;
- Pórtico: estrutura que permite a instalação de painéis sobre a via (aéreo).

II. Quanto à classificação

- Indicativos: identificam a localidade ou a atividade exercida no local em que estiverem instalados;
- Provisórios: contém mensagens com prazo de exposição não superior a 6 (seis) meses não prorrogáveis; e

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 6/17	

- Publicitários ou de propaganda: divulgam mensagens de serviços ou produtos de empresas ou entidades.

III. Quanto ao tipo de autorização

- **Implantação** – Obra nova, executada conforme regulamentos da ANTT;
- **Readequação** – Instalações existentes que exigem melhorias físicas;
- **Regularização** – Instalações existentes fora dos critérios técnicos e/ou administrativos.

IV. Quanto ao uso

- Residencial;
- Comercial;
- Industrial;
- Agrícola e outros.

V. Quanto à situação locacional na faixa de domínio

- **FR** - Faixas rolamento, canteiro central e acostamento;
- **ALI** - Área lateral interna;
- **ALE** - Área lateral externa.

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 7/17	



Figura Posição dentro da faixa de domínio

VI. Especificações técnicas

- Os painéis não podem provocar reflexos, nem ser iluminados por pisca-pisca ou luzes intermitentes ou conter sinais de trânsito, mesmo com formas adaptadas ou alteradas, exceto quando se tratar de mensagem institucional educativa ou de advertência;
- A iluminação dos painéis deve ser projetada de tal forma que os raios ou facho de luz não sejam dirigidos a qualquer parte da pista de rolamento ou do acostamento;
- As cores utilizadas como fundo visível das mensagens devem ser diferentes das cores utilizadas nas placas de sinalização de trânsito;
- Para a definição dos locais deverão ser observadas as disposições constantes no Anexo (compilado ao final deste roteiro).

VII. Do conteúdo a ser veiculado

- As mensagens devem ser simples e objetivas, redigidas corretamente e em conformidade à legislação de regência, vedando-se o emprego de formas ou expressões que aludem à sinalização de trânsito;
- Será inscrito diretamente sobre os anúncios, no ângulo inferior esquerdo, o nome do interessado, bem como no número do processo em que foi protocolada a entrega do anúncio e o número do cadastro, se for o caso;

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 8/17	

- Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 711, que estabelece o conteúdo mínimo do Manual Básico de Segurança no Trânsito, destaca-se a relevância da veiculação de mensagens educativas voltadas à segurança viária. Deverão ser observadas as mensagens e diretrizes definidas em resoluções do CONTRAN publicadas anualmente para esse fim, assegurando a continuidade das ações de educação e segurança no trânsito;
- No caso de painéis luminosos ou eletromecânicos, será permitido:
 - a. Se exibidas alternadamente com a publicidade, as mensagens educativas de trânsito obrigatórias terão duração não inferior a 10 (dez) segundos;
 - b. As mudanças de imagem, em painéis eletrônicos, devem se realizar instantaneamente, devendo cada imagem permanecer por um período mínimo de 3 (três) segundos;
 - c. O painel luminoso não deverá servir de instrumento de interatividade com outros dispositivos eletrônicos;
- As entidades administrativas municipais poderão apresentar projeto de publicidade do município a ser fixada sobre a via em pórticos ou semipórticos localizados próximos aos limites do perímetro urbano. Será permitido:
 - a. A mensagem a ser veiculada deve ser referente a identificação do município e suas potencialidades específicas, a exemplo de turísticas, produção natural ou industrial, riquezas naturais, entre outros, excluídos os nomes das administrações municipais;
 - b. A diagramação das placas e o padrão do suporte devem estar de acordo com as especificações contidas no manual de sinalização de obras e emergência em rodovias do DNIT e com manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN;
 - c. Ressaltamos que a entidade administrativa municipal será a responsável pelo projeto, montagem, proteção e manutenção do dispositivo publicitário;

VIII. Proibições

Em relação a dispositivos publicitários, é vedada:

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 9/17	

- A indicação da localização do estabelecimento cujo acesso à rodovia seja irregular ou clandestino;
- A implantação de elementos de publicidade em locais que possam impedir a visualização de pontos de excepcional valor paisagístico ou em locais que exijam o sacrifício de espécies vegetais protegidas por lei ou que possam contribuir para alterar o meio ambiente ou comprometer o equilíbrio ecológico;
- A interferência do dispositivo publicitário na visibilidade do usuário sobre a via;
- A interferência na visualização das placas de sinalização de trânsito;
- A implantação de painéis publicitários em pontos considerados críticos;
- Implantação de painéis que prejudiquem a visibilidade de outros já existentes, independente se estão fora ou dentro da faixa de domínio;
- Publicidade mediante o emprego de balão;
- Anúncios escritos ou aplicados em árvores ou qualquer tipo de vegetação, cercas, porteiras, postes, barrancos, pedras, entre outros.

4. PORTARIAS E NORMAS

- Portaria SUROD nº 13 de 27 de março de 2025;
- Portaria SUROD Nº 12, de 26 de março de 2025;
- Resolução nº 09 de 12 de agosto de 2020 (DNIT);
- Resolução nº 07 de 02 de março de 2021(DNIT);
- Resolução nº 6.000 de 01 de dezembro de 2022 (ANTT);
- Resolução nº 6.032 de 21 de dezembro de 2023 (ANTT);
- Resolução nº 2.552/2008 de 14 de fevereiro de 2008;
- Resolução nº 3.346 de 16/12/2009 (altera a Resolução 2.552/2008);
- Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT – IPR 738 de 2010;
- Norma NBR 15486 de 03/2016 – Segurança no tráfego – Dispositivos de contenção viária;
- Norma NBR 6970 de 06/1999 - Defensas metálicas – Especificação;
- Norma NBR 6971 de 09/1999 - Defensas metálicas – Projeto e implantação;
- Resolução CONTRAN nº 711, de 25 de outubro de 2017;
- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito(<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/senatran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>).

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 10/17	

5. PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO

5.1 Solicitação consulta prévia para implantação de publicidade

O processo tem início com a consulta prévia do interessado, que deverá encaminhar um croqui de situação contendo um desenho simplificado, com informações suficientes para subsidiar a emissão de parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade do pedido de publicidade na faixa de domínio. A solicitação deve ser enviada por e-mail para **faixadedominio@viabrasilbr163.com.br**.

A Concessionária realizará uma análise de viabilidade inicial, considerando as publicidades e ocupações já existentes ou em andamento, as condições *in loco*, possíveis interferências com obras contratuais e demais restrições técnicas. Como resultado, será emitido um laudo de vistoria indicando a viabilidade da solicitação.

Para essa etapa, é gerado o boleto referente ao Preço de Análise de Viabilidade (PAV), conforme previsto nas Resoluções nº 09/2020 e nº 07/2021. O valor da guia será calculado de acordo com a distância do local a ser analisado pela concessionária. Essa análise aplica-se exclusivamente a novas implantações.

Ainda conforme a referida resolução, caso o processo seja encerrado por pendência do interessado, inviabilidade de habilitação ou reprovação do projeto, o interessado que deseje prosseguir com o uso da faixa de domínio, deverá proceder com a abertura de nova solicitação e o pagamento de novos valores referentes ao PAV.

5.2 Protocolo documentação e projetos

Após a análise de viabilidade ou nos casos de regularização das publicidades, o interessado deve protocolar a documentação necessária. Os arquivos devem ser enviados em formato digital, em uma única via, para o e-mail

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 11/17	

faixadedominio@viabrasilbr163.com.br contendo os volumes 1 e 2 conforme o modelo de Checklist disponível no Anexo I. Esses documentos são essenciais para dar continuidade ao processo de publicidade na faixa de domínio.

Deverão ser entregues os arquivos fontes (.doc, .xls, .dwg, etc.) e de impressão (.pdf, .dxf, .gif, etc.). Os arquivos gráficos com extensão “.dwg” deverão guardar correlação com o projeto apresentado e, quando disponível, manter os atributos dos arquivos para serem lidos no software AutoCAD Civil 3D, ou seja, as linhas devem ser reconhecidas como entidades do CIVIL 3D como por exemplo surfaces, alignments, corridor, assemblies entre outros.

Os Projetos de Terceiros devem atender, sempre que aplicável, aos manuais e normativos da ANTT e do DNIT. Caso haja particularidades no local que impeçam o cumprimento integral dessas normas, é obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada em memorial.

5.3 Análise pela Concessionária

Para análise a validação dos documentos pela Concessionária, nos casos em que se aplica, é emitida ao interessado a tarifa referente ao Preço de Exame de Projeto (PEP). Esse valor cobre até três análises técnicas do projeto por parte da Concessionária. Caso sejam apontadas ressalvas, o interessado deverá realizar os ajustes necessários e reenviar a documentação no prazo máximo de 90 dias. Se esse prazo não for cumprido, o processo será automaticamente arquivado e só poderá ser retomado mediante novo pagamento.

Se o processo for encerrado em razão de pendência do interessado, inviabilidade de habilitação ou reprovação do projeto, o interessado que desejar dar continuidade ao uso da faixa de domínio com publicidade deverá realizar uma nova solicitação e efetuar o pagamento de um novo PEP.

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 12/17	

Concluída essa etapa e estando o projeto e a documentação em conformidade com os requisitos aplicáveis, a Concessionária prosseguirá com a elaboração minuta de cálculo de receita extraordinária, a qual é encaminhada ao interessado para ciência e assinatura.

5.4 Autorização da publicidade pela ANTT

Após a conclusão de todas as etapas, a documentação é protocolada junto à ANTT que, não havendo objeções, autoriza a publicidade mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).

5.5 Celebração do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU

Após a publicação da autorização, será formalizado o Contrato de Permissão de Uso (CPEU) entre o interessado e a Concessionária. Esse contrato define as condições para utilização da faixa de domínio, incluindo disposições sobre execução e manutenção das obras, responsabilidades das partes envolvidas e os pagamentos correspondentes à ocupação onerosa.

Nos casos de processos que envolvem a implantação de uma nova publicidade, as obras somente serão iniciadas após a assinatura do contrato. Nessa etapa, serão definidos os ajustes finais para a liberação dos serviços, os quais deverão atender integralmente às condições de segurança viária e de trabalho, sendo a execução acompanhada e fiscalizada pela Concessionária.

5.6 Execução das Obras

Após a assinatura do CPEU, será realizada uma reunião de kick-off para alinhamento da execução entre os departamentos responsáveis da Concessionária, o interessado e,

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 13/17	

quando aplicável, o executor da obra. Essa reunião tem como objetivo principal definir os procedimentos para a execução e a sinalização da intervenção.

A última etapa antes do início efetivo das obras consiste na emissão da AS (Autorização de Serviços) pelo setor de Faixa de Domínio da Concessionária.

Durante a execução, o solicitante é responsável por todos os serviços realizados, cabendo à Concessionária a fiscalização das atividades. Qualquer necessidade de alteração do projeto aprovado deve ser previamente comunicada à Concessionária, que realizará a devida análise. Nenhum serviço poderá ser executado sem o cumprimento integral dessas etapas, sob pena de paralisação da obra..

5.7 Apresentação do Projeto “As Built”

Concluídas as obras, o solicitante deverá apresentar o Projeto As-Built, registrando as características efetivamente executadas em comparação ao projeto originalmente aprovado pela Agência Reguladora. O Projeto As-Built deverá ser encaminhado à Concessionária no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da obra, abrangendo todas as disciplinas contempladas nos projetos autorizados junto à ANTT.

Deverão ser entregues os arquivos-fonte (.doc, .xls, .dwg, etc.) e os arquivos de impressão (.pdf, .dxf, .gif, etc.) de todos os volumes especificados pela ANTT. Os arquivos gráficos em formato DWG devem manter correspondência com o projeto aprovado e, quando possível, preservar os atributos necessários para leitura no software AutoCAD Civil 3D.

5.8 Considerações Gerais

Todos os custos envolvidos na elaboração do projeto e execução para a regularização ou implantação das estruturas objeto de PIT em faixa de domínio, são de total

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 14/17	

responsabilidade do interessado, e que caberá exclusivamente à Concessionária e ANTT a aprovação e a autorização da execução.

Sempre que julgado necessário pela Via Brasil, os painéis provisórios ou permanentes, serão isolados por barreiras ou defesa, de acordo com normas específicas, devendo o interessado mantê-los em bom estado de segurança e conservação.

Durante o prazo de vigência da autorização, o interessado deve promover obrigatoriamente a conservação e a manutenção do anúncio e da estrutura do painel, devendo removê-lo ao final desta. Além disso, os interessados respondem individualmente por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados à rodovia, seus equipamentos e a terceiros, independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da Via Brasil, sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

Todos os painéis terão que ser identificados, contendo o nome e o telefone da empresa ou pessoa física autorizada, bem como o número da autorização da ANTT.

Para realizar qualquer atividade em faixa de domínio (levantamento topográfico, contagens de tráfego, ensaios laboratoriais etc.) é necessário entrar em contato com a Concessionária para assinatura de um Termo de Responsabilidade, sendo que este documento deverá ser anexado ao processo na etapa de projeto executivo.

Conforme a Resolução nº 6.000, de 1º de dezembro de 2022, a autorização caducará caso o projeto de interesse de terceiros não seja executado dentro do prazo estabelecido no Contrato de Permissão Especial de Uso.

Ressalta-se que as observações apresentadas neste documento têm caráter orientativo e visam subsidiar a elaboração do projeto e documentos, em conformidade com as normativas vigentes do DNIT e os regulamentos da ANTT. Eventuais situações não previstas poderão ser identificadas durante a análise do processo, podendo ser solicitadas complementações que a concessionária considerar necessárias.

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 15/17	

A planilha de referência com os valores aplicáveis encontra-se disponível no Anexo II deste documento. Nela estão discriminados os critérios de cálculo e os parâmetros adotados para a definição dos valores, conforme previsto nas normativas vigentes e nas diretrizes da Concessionária.

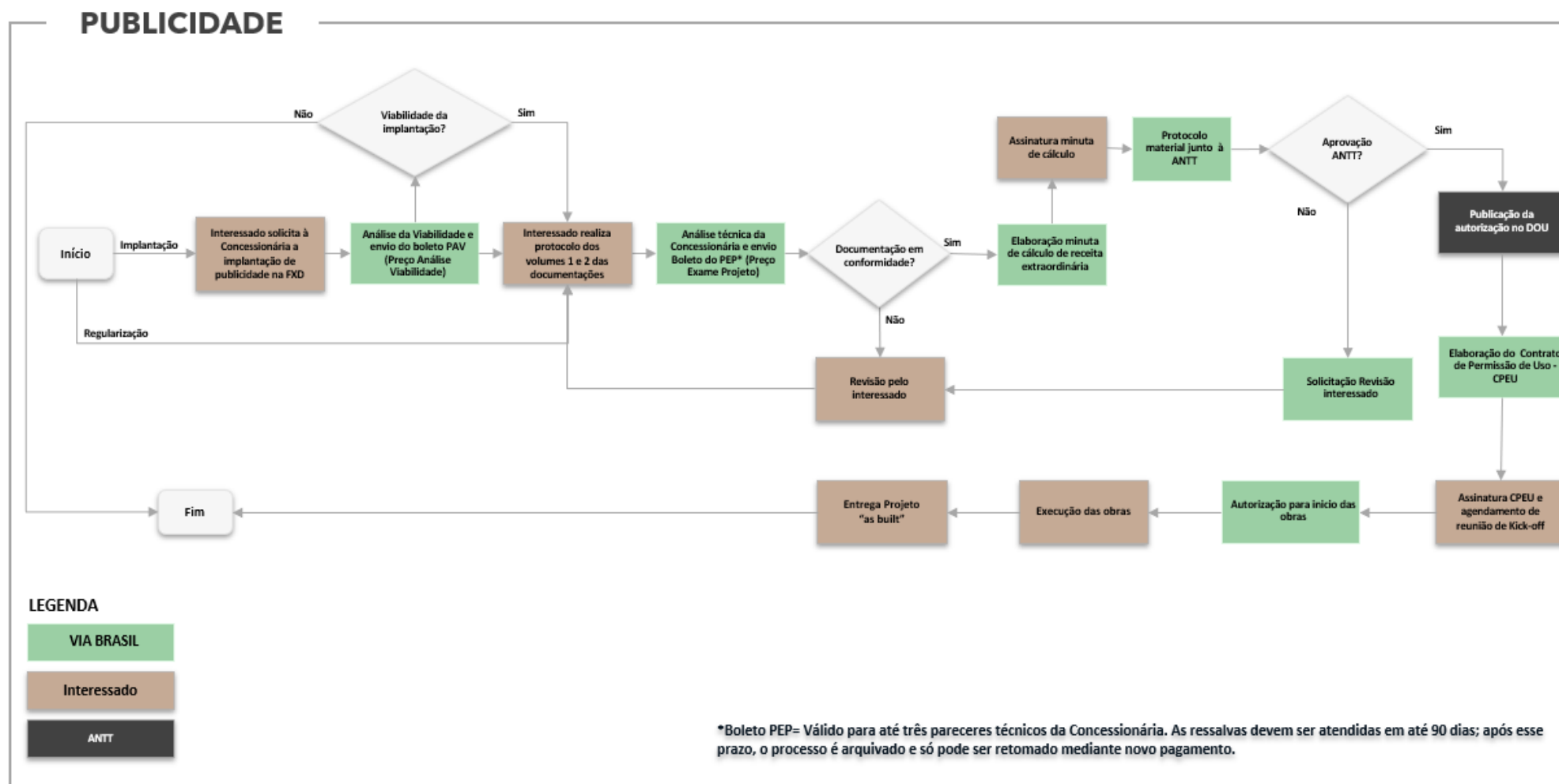
A concessionária e/ou ANTT poderá, a seu exclusivo critério, determinar a retirada ou a relocação de qualquer mensagem ou painel publicitário que cause interferência prejudicial à segurança do trânsito ou à paisagem. Nessa hipótese, o interessado deverá cumprir a determinação dentro do prazo estabelecido, não cabendo qualquer direito a indenização.

Sempre que houver alteração no conteúdo a ser veiculado, o interessado deverá comunicar previamente à concessionária a nova mensagem a ser exibida. Essa comunicação não exige novo aceite formal, contudo, a concessionária reserva-se o direito de avaliar o material e recusá-lo, caso não esteja em conformidade com a legislação vigente ou com os padrões técnicos aplicáveis.

ELABORADOR: Diogo Bueno Alves	REVISOR: Ana Carolina Kusbiak	APROVADOR: Rafael Soares
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	MANUAL		VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO		APROVADO EM	07/07/2026
			REVISÃO	00
			PÁGINA: 16/17	

5.9 Fluxograma



ELABORADOR:
Diogo Bueno Alves

REVISOR:
Ana Carolina Kusbiak

APROVADOR:
Rafael Soares

	MANUAL	VIA BRASIL BR-163 PR-FD-003	
	PUBLICIDADE NA FAIXA DE DOMÍNIO	APROVADO EM	07/07/2026
		REVISÃO	00
		PÁGINA: 17/17	

6. ANEXOS

Anexo I – Checklist

- FO-FD-004 Checklist Regularização Terceiro – Publicidade
- FO-FD-005 Checklist - Publicidade

Anexo II – Planilha de Valores.

7. CONTROLE DE REVISÃO

Revisão	Data	Itens Revisados
00	07/07/2026	Emissão Inicial

ELABORADOR:
Diogo Bueno Alves

REVISOR:
Ana Carolina Kusbiak

APROVADOR:
Rafael Soares